



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial nº.027/2016

Tipo: **Maior desconto sobre a tabela do fabricante**

Processo Licitatório nº. 038/2016

Objeto: Aquisição de peças, acessórios e componentes genuínas para veículos leves / médios e pesados da frota Municipal.

Data e Horário da Sessão: 20/05/2016 às 09h:15

Entrega de envelopes e Credenciamento: 09h:00

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N ° 027/2016

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE

PROCESSO Nº 038/2016

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 20/05/2016

HORÁRIO: 9h:30 min

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua 1 de março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG

1 – PREÂMBULO

1.1- O Município de Olímpio Noronha do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição de peças, acessórios e ou componentes genuínas para veículos leves/ médios e pesados da frota municipal, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

1.2- Este edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 08h às 12h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou www.olimpionoronha.mg.gov.br qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

1.3- É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital de PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.4- Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha. **Não serão respondidos esclarecimento formulados oralmente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

1.5- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias, a contar do recebimento da impugnação, preferencialmente por e-mail, devendo o interessado informar na petição e-mail para resposta.

1.6- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, devendo a Administração Municipal julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

1.7- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante o Município de Olímpio Noronha o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.8- A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha. Na petição o impugnante deverá indicar e-mail para encaminhamento da resposta.

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de peças, acessórios e ou componentes GENUÍNAS para veículos leves/ médios e pesados das marcas: Fiat, Mercedes Bens, Volkswagen, Ford, Volare, LS, Randon, Peugeot, New Holland, Caterpillar, Iveco, e Honda, da frota Municipal**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **Termo de Referência do ANEXO I** deste edital, que dele é parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

3.3- Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com as Administrações Públicas na esfera Federal, Estadual e Municipal.

3.4- A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5– A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser endereçáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP 37.488 - 000 Olímpio Noronha /MG
DATA: 20/05/2016 HORÁRIO: 09:00 horas

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº027/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2016
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº027/2.016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2016 ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:**

4.2– O Município de Olímpio Noronha, através do senhor Prefeito Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3 É facultada aos licitantes apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

5 – CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

5.1- No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2-Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração- ANEXO III. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.3 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

5.4.1– Declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo VII;

5.4.2– Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

5.4.3– Não farão jus aos benefícios da Lei 123/2006, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

5.4.4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

5.5– DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002;

5.5.1– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

5.5.2– A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5.3– A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

5.6– É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente.

5.7– Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser **datilografadas** ou impressas, em uma via, assinadas pelo representante legal da licitante, **sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação**, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II** deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante.

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.3 - Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo do **ANEXO I**, contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

6.1.4 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **Anexo I**.

6.1.5 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, observando-se o local indicado no **Anexo I**.

6.1.6 - Declaração de que nos percentuais propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

- 6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.3 - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente.
- 6.4 - Os preços das peças e acessórios a serem fornecidos pela licitante vencedora do certame são irrevogáveis, tomando-se por base a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios GENUÍNAS do Fabricante, não incidindo sobre eles qualquer reajuste no período de um ano da assinatura do contrato, ressalvado o previsto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.
- 6.5 - O proponente deverá ofertar componente e acessórios GENUÍNAS, ou seja, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, não sendo aceitas propostas com fornecimento de componentes ou acessórios similares.
- 6.6 – Declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, nos termos da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo VII, quando for o caso.

7 – HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 – Cédula de Identidade dos sócios;
- 7.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo VI.
- 7.1.7 – Alvará de Funcionamento, expedida por órgão Municipal competente, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

7.2– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

7.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 7.3.1 – Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:
 - 7.3.1.1 – Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
 - 7.3.1.2 – No caso de Sociedades Civas, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).
 - 7.3.1.3 – Os demais tipos societários (microempresas, empresas de pequeno porte, NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos o Imposto de Renda etc), deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis), reservando-se ao Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.
 - 7.3.1.3.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial dos termos do artigo 27 da Lei Complementar 123/06.
 - 7.3.1.4 – A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.
 - 7.3.1.5 – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
 - 7.3.1.6 – A análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

7.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado para pessoa jurídica pública ou privada.

7.5 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

7.6 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

7.7 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Pregoeira.

7.8 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 dias da data final para a entrega dos envelopes.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VIII, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5– Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6– Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7– As licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.8– Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 – É facultado ao Pregoeiro admitir as propostas que atendam os requisitos formais do edital, independentemente dos valores ofertados, em apreço ao princípio da eficiência, entre outros.

9.3- LANCES VERBAIS

- 9.3.1 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.3 – A licitante que não tiver representante credenciado, ou cujo credenciamento tenha sido indeferido pela Pregoeira participará apenas com os valores da proposta, sendo-lhe vedada possibilidade de ofertar lances.

9.4– JULGAMENTO

- 9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA** ofertado por item como determinado no **ANEXO I**.
- 9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo VI, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4.2.2** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

9.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido maior desconto.

9.4.6.1 – A proposta contendo o maior desconto deverá ser apresentada na forma do **Anexo II**.

9.5- Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

9.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas

em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no diário oficial do Município de Olímpio Noronha, nos termos de sua Lei Orgânica.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- 11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.
- 11.3 - A licitante vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.
- 11.4 A licitante declarada vencedora terá adjudicação e homologação condicionadas à **INSTALAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PEÇAS, A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA MONTADORA E , A TABELA OFICIAL DE APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DA LINHA, ITENS DO QUAL A EMPRESA FORAM VENCEDORA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS.** A tabela de preços e a tabela de aplicação deverão ser instaladas pelo vencedor do certame em dois microcomputadores da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, setores de compras e licitações.
- 11.5 – A licitante que não cumprir a obrigação determinada no item 11.4 supra no prazo de três dias úteis, contados da data da intimação, decairá do direito à adjudicação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

homologação e incorrerá em multa equivalente a 20% do valor total da contratação, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas no edital, na lei 8.666/93 e demais normas legais relativas a licitações e contratos administrativos.

11.6 – Depois de instaladas as tabelas de que tratam os itens 11.4 e 11.5 deste edital, a Pregoeira emitirá declaração, a qual deverá ser apresentada pela licitante para assinatura do contrato.

12– DO CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII, mediante apresentação da declaração de instalação das tabelas, conforme item 10.4 deste edital.

12.2 – Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

12.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de Fax ou correio eletrônico.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A licitante vencedora será convocada a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante apresentação da declaração de instalação das tabelas, conforme item 11.4 deste edital.

13.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57, §4º da lei 8.666/93.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

- 13.4** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.4.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 13.4.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 – PAGAMENTO DOTAÇÃO E ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais, devidamente aceitos.
- 14.2** -As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 26 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 41 FONTE 100 E 129

ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.1181.9004.2011-3.3.90.30.00 FICHA 73 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 179 FONTE 100

EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 134 FONTE 101,122 ,145 E 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 103 FONTE 102 (FUNDO)

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 Ficha 224 Fonte 100

OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01.26.782.9025.2033 – 3.3.90.30.00 Ficha 241 Fonte 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

15.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

15.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A licitante vencedora deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução do Contrato.

16.4 - O Contratado fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

16.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 - É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.7 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.8 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.10 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 – São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Olímpio Noronha, 10 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS PREGÃO PRESENCIAL
Nº027/2016
PROCESSO Nº 038/2016**

Objeto: Aquisição de peças, acessórios e ou componentes **GENUÍNAS** para veículos leves/ médios e pesados das marcas: Fiat, Mercedes Bens, Volkswagen, Ford, Volare, LS, Randon, Peugeot, New Holland, Caterpillar, Iveco, e Honda, da frota Municipal.

JUSTIFICATIVA: Manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Olímpio Noronha

RESPONSÁVEL: Paulo Antônio Claudino

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Linha	Descrição
01	FIAT LEVE	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Ambulância Doblô Ano/Mod 2010 Placa HLF- 4462 Chassi 9BD223155A2018510/// *Ambulância Doblô Ano/Mod 2010 Placa HLF -5428 Chassi 9BD223155A2017855/// *Ambulância Doblô Ano 2014 Mod 2015 Placa PVF-9421 Chassi 9BD223156F2039832/// *Uno Mille Way Econ Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF-4581 Chassi 9BD15844AB6517654/// *Uno Mille Way Econ Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF-3222 Chassi 9BD15844AB6478821/// *Uno Mille Way Econ Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF-3234 Chassi 9BD15844AB6479380/// *Palio Attractiv 1.0 Ano 2014 Mod 2015 Placa PUD-9896 Chassi 9BD196271F2234358/// *Palio Attract 1.0 Ano 2014 Mod 2014 Placa PUH-2644 Chassi 8AP196271E4079592 /// *Palio Attract 1.0 Ano 2014 Mod 2015 Placa PUD- 9892 Chassi 8AP196271F4091511/// *Estrada working Ano 2012 Mod 2013 PlacaOOv - 3447 Chassi 9BD27805MD7572290/// *Uno Vivace 1.0 Ano 2012 Mod 2013 Placa HLF -9939 Chassi 9BD195152D0372394///



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

01	FIAT LEVE	*Uno Vivace 1.0 Ano 2012 Mod 2013 Placa HLF-9938 Chassi 9BD195152D0372442/// *Palio Attract 1.0 Ano 2014 Mod 2015 Placa PUC-5522 Chassi 8AP196271F4102248///
02	Fiat Pesada	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Ambulância Ducato M Rontan Ano 2005 Mod 2005 Placa HMG 4304 Chassi 93W231H2151023327/// *Ducato Minibus Ano 2014 Mod 2014 Placa PUC-3163 Chassi 93W245R34E2136877/// *Ducato Minibus Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF – 4582 Chassi 93W244M24B2064564///
03	Volkswagem Leve	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Gol 1.0 Ano 2010 Mod 2010 Placa HLF – 2962 Chassi 9BWAA05U2AT242954/// *Gol 1.0 Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF – 3841 Chassi 9BWAA05U2BT088456/// *Kombi VW 15L Ano 2009 Mod 2010 Placa HLF – 1782 Chassi 9BWMF07XXAP006583///
04	Volkswagem Pesado	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Onibus VW/15.190 Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF – 5466 Chassi 9532882W2BR121706/// *Caminhão Bas VW/26.280 CRM6x4 Ano 2013 mod 2014 Placa OXH4968 Chassi 953658267ER409638///
05	Honda	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Honda Civic LXS Ano 2013 Mod 2014 Placa OQO 5085 Chassi 93HFB2630EZ136198/// *Motoneta Honda Biz KS Ano 2007 Mod 2008 Placa BRV-7673 Chassi 9C2JA04108R003250///
06	Peugeot pesado	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Boxer M330M HDI Ano 2008 Mod 2009 Placa HMN 9140 Chassi 936ZBPMMB92032850///



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

07	Iveco Pesado	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Onibus /cityclass 6013 Ano 2005 Mod 2006 Placa GTM-9002 Chassi 93ZC6190168321677/// *Onibus /Cityclass 70C17 Ano 2013 Mod 2013 placa OQM -8708 Chassi 93ZL68C01D8452574/// *Caminhão Bas Tector 150E21 Ano 2015 Mod 2015 Placa PWL 9363 Chassi 93ZA01LF0F8929032/// *Caminhão Tector 170 E 22 Ano 2013 Mod 2014 Placa OXI-6982 Chassi 93ZA1RGH0E8925535///
08	MERCEDE S BENS PESADO	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Onibus M.Benz/OF 1318 Ano 1995 Mod 1995 Placa BYE-8550 Chassi 9BM384088SB0S2724///
09	VOLARE	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para o veículo *ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V 8L 4X4 EO 26 L 152 CV ANO 2014 MOD 2015 PLACA PVG-2391 CHASSI 93PB58M1MFCQ54598///
10	LS TRACTOR	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *TRATOR AGRICOLA P 90 LS Nº DE SERIE 1000001267 ANO 2014 MOD 2015 Nº 01 *TRATOR AGRICOLA P 90 LS N/ DE SERIE 1000001266 ANO 2014 MOD 2015 Nº 02
11	RANDON	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 MOTOR 4 X4 ANO 2013 Nº SÉRIE E1N186434 *RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED-RANDON 4X4 ANO 2012 SÉRIE000CA406AM C4W3904
12	CATERPIL LAR	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR C7 ANO 2013SÉRIE KHX58055



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

13	FORD	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *CAMIÃO BASCULANTE FORD CARGO 1517 E ANO 2009 PLACA HLF-0956 CHASSI9BFXCE5U09BB30692/// *CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F1200 160 ANO 2002 PLACA HMM9760
14	NEW HOLLAND	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *TRATOR AGRICOLA TL 85 NEW HOLLAND ANO 2009

Fiscalização: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor do Departamento de Obras – Setor de frotas

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

Local de Entrega: Rua 1º de março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

Garantia: Prazo de garantia total das peças e acessórios não inferior a 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

Obrigações do(a) Contratado(a):

- a)- entregar e dar garantia para as peças, acessórios e componentes no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a segurança do transporte, etc.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- f)- aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da nota de empenho;
- g)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- h)- responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.
- i)- responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.
- J) **INSTALAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PEÇAS, A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA MONTADORA E, A TABELA OFICIAL DE APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DA LINHA, ITENS DO QUAL A EMPRESA FOR**

Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

O critério de julgamento será o de **maior desconto percentual sobre o valor da Tabela do Fabricante, POR ITEM/LOTE**, na forma estabelecida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) PREGÃO Nº 27/2016 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 038/2016			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante	
ITEM 01 Descrição Objeto	Desconto sobre o valor das peças, deverá ser conforme a tabela da montadora para cada Item.		%
Prazo de Entrega			
Local de Entrega			
Garantia			
Validade da Proposta			
Observações	O campo “desconto sobre o valor das peças sobre a tabela da montadora, deverá ser preenchido para cada item, respectivamente”.		
DECLARAÇÃO Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas. (Assinatura) Identificação da Assinatura (Nome do responsável) CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ANEXO III

PREGÃO nº 027/2016 PROCESSO nº 038/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ, nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo _____ (diretor ou sócio), portador do RG _____ e do CPF _____, vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório mencionado acima, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios) _____, portador do RG _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (a) _____, portador do RG _____, CPF nº _____, residente a _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, como seu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório acima mencionado, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
_____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer
Firma(s))



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2016 PROCESSO N.º ___/2016

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

, _____ de ____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ANEXO V

PREGÃO nº 027/2016 PROCESSO nº 038/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º 038/2016, do Município de Olímpio Noronha/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2016.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ANEXO VI

PREGÃO nº027/2016

PROCESSO nº038/2016

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2016.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ 2016.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS** E, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DAS MARCAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº ___/2016 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ___/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º DE MARÇO, 450 – Centro – CEP. 37488-000 – Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, Fone: (35) 3274-1122, CNPJ: 18.188.276/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Carlos Alberto de Castro Pereira** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____(Razão social da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA. 1-CLÁUSULA PRIMEIRA**

OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de peças dos veículos _____ para manutenção dos mesmos.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

- 3.1.** O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.
- 3.2.** A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de **48 horas** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.
- 3.3.** A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1.** Os preços registrados são os que constam do MAPA SINTÉTICO DE APURAÇÃO DE VENCEDORES, anexo a esta ata, que passa fazer parte integrante da mesma.
- 4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3.** hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1.** Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

Página **31** de **40**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

7.1. DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

- 7.1.1. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.2. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;
- 7.1.3. Reconhecer os direitos da contratada nas hipóteses de rescisão contratual, conforme expresso no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.4. Fornecer as peças solicitadas no prazo de 48 horas, na qualidade determinada pelo fabricante.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9- CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100 E 129

ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.1181.9004.2011-3.3.90.30.00 FICHA 77 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101,122 ,145 E 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 102 (FUNDO)

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

VIGILANCIA SANITÁRIA 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 128 FONTE 150

OBRAS SERVIÇOS URBANOS:02.06.01.15.452.9002.2029-3.3.90.30.00 FICHA 218 FONTE 100

OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01.26.782.9025.2033 – 3.3.90.30.00 FICHA 233 FONTE 100

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.
- VI) - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- VII) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- VIII) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada fornecer as peças no prazo de 48 horas da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

recebimento da autorização de fornecimento, sem custos adicionais (transportes, tributos), entregues na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG, situada na Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha.

11.2 – O fornecimento de peças desobriga o CONTRATANTE do recebimento e pagamento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir a peça, no mesmo prazo concedido para o fornecimento, sem qualquer custo adicional, sob pena de multa equivalente a 10% do total contratado.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 Justos e contratados, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, _____ de _____ de 2016.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS E, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DAS MARCAS

.....

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2016

PROCESSO NÚMERO Nº___/2016 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº___/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º de março - 450 – Centro – CEP. 37.488-000 - Estado de Minas Gerais, Fone: (35) 3274-1122 CGC: 18.188.276/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Carlos Alberto de Castro Pereira, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____ **LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é o Registro de Preços para fornecimento de peças dos veículos _____ para manutenção dos mesmos.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O presente contrato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de

Página 35 de 40

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento) à empresa detentora do contrato.

- 3.2.** A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de **48 horas** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.
- 3.3.** A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1.** Os preços registrados são os que constam do MAPA SINTÉTICO DE APURAÇÃO DE VENCEDORES, anexo a este contrato, que passa fazer parte integrante da mesma.
- 4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3.** hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1.** Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;
- 7.1.4. Reconhecer os direitos da contratada nas hipóteses de rescisão contratual, conforme expresso no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.5. Fornecer as peças solicitadas no prazo de 48 horas, na qualidade determinada pelo fabricante.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução deste contrato de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste contrato;

8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9- CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100 E 129

ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.1181.9004.2011-3.3.90.30.00 FICHA 77 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101,122 ,145 E 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 102 (FUNDO)

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

VIGILANCIA SANITÁRIA 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 128 FONTE 150

OBRAS SERVIÇOS URBANOS:02.06.01.15.452.9002.2029-3.3.90.30.00 FICHA 218 FONTE 100

OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01.26.782.9025.2033 – 3.3.90.30.00 FICHA 233 FONTE 100

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I -Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II -Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas

III -Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;

IV -Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;

V-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

I -1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

II - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada fornecer as peças no prazo de 48 horas da data do recebimento da autorização de fornecimento, sem custos adicionais (transportes, tributos), entregues na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG, situada na Rua 1º de Março, nº 450 - Centro – CEP. 37.488-000- Estado de Minas Gerais.

11.2 – O fornecimento de peças desobriga o CONTRATANTE do recebimento e pagamento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir a peça, no mesmo prazo concedido para o fornecimento, sem qualquer custo adicional, sob pena de multa equivalente a 10% do total contratado.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, ___ de _____ de 2016.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2) _____